




CASAMENTO INFANTIL



- O casamento infantil é definido pela ONU como “uma união formal ou informal antes dos 18 anos”.



Vale ressaltar que mesmo que o casamento infantil seja mais prevalente em países de rendas baixa e média, a prática é comum em países de todo o mundo.



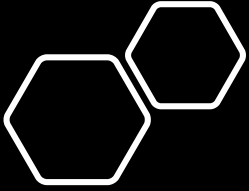
Tanto meninos como meninas podem ser vítimas de casamento infantil, contudo são as meninas que estão mais sujeitas à prática.

- O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), informa que pelos menos, 7,5 milhões de meninas se casam todos os anos antes de atingirem os 18.





- O Brasil ocupa o 4º lugar no mundo, em casamentos infantis, só perdendo para a Índia, seguido por Bangladesh, e Nigéria.



Fatores que influenciam:

Proteção contra a violência sexual ou doméstica;

Conflitos familiares;

Vulnerabilidade econômica;

Privação de exercer sua sexualidade;

Expectativas de conservar a honra da família;

Preocupações com a segurança e a saúde das meninas;



Consequências, segundo a ONU:

- **Gravidez precoce;**
- **Evasão escolar e renda menor;**
- **Ciclo vicioso de pobreza e exclusão;**
- **Maior exposição a explorações, abusos e violências.**



- Adolescentes entre 16 e 18 anos devem ter a autorização de ambos os pais/responsáveis ou permissão judicial para se casar legalmente (artigo 1517 do Código Civil Brasileiro)
- e menores de 16 anos são proibidos de se casar em qualquer circunstância ([Lei 13.811/19](#)).




- A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), ratificada pelo Brasil, apresenta como princípios:
- Direito à sobrevivência e ao desenvolvimento, com acesso à direitos básicos como saúde e educação;
- Direito ao descanso, lazer e cultura;
- Direito à proteção contra a violência, considerando negligência, violência psicológica, física e sexual, e outras formas de exploração, como o trabalho infantil;
- Direito à liberdade de pensamento, de consciência e de crença religiosa;
- Direito a informação;
- O casamento infantil é uma grave **violação de direitos humanos**.



- Formas de prevenção:
- Políticas públicas robustas
- Educação Formal aliada a prevenção da gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis – saúde reprodutiva
- Reforço de legislações contra a prática – será?
- Avanço com a igualdade de gênero
- Fortalecimentos dos atores do SGD – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente



- **Qualquer relação sexual com menor de 14 anos é considerada estupro de vulnerável, mesmo que alegue-se consentimento (artigo 217-A do Código Penal), sendo a pena, de 8 a 15 anos de prisão.**

- 
- No entanto, o Fundo de População das Nações Unidas (Unfpa), inclinado a garantir e estimular que todo o mundo priorize o fim do casamento infantil, **lançou um alerta no Dia Internacional da Mulher em 2021**, indicando que esses ganhos estão sob sérias ameaças.
 - De acordo com o Fundo, devido ao surto pandêmico de COVID-19 e suas consequências variadas – como o fechamento de escolas, estresse econômico, interrupções de serviços, morte dos pais e outros – aproximadamente há [10 milhões de meninas a mais em risco de casamento infantil](#).



Obrigada

- JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA
- PROMOTORA DE JUSTIÇA – MPPI
- Email: joselisse@mppi.mp.br